Regulamento

Quadro de Valor, Mérito e Quadro de Excelência

Os quadros de Valor, Mérito e de Excelência são criados no âmbito da Academia d`Artes de Cinfães, como incentivo ao sucesso escolar e educativo, visando estimular os alunos para a realização do trabalho escolar, individual ou coletivo. Tem ainda como objetivo reconhecer, valorizar e premiar aptidões e atitudes reveladas ao nível musical/cultural, pessoal e social.

Artigo 1º
Quadro de Valor

1. O Quadro de Valor tem como objetivo reconhecer todos os alunos que revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações exemplares, em benefício social ou comunitário, na escola.

2. O Quadro de Valor deverá ser organizado por graus (Iniciação I-II, Iniciação III-IV, 1º Grau, 2º Grau, 3º Grau, 4º Grau e 5º Grau), no final do 3º período.

3. Neste quadro deve constar o nome, a fotografia do aluno, a turma e o motivo pelo qual integra o mesmo.

4. São critérios de acesso ao Quadro de Valor:

- A manifestação, a nível individual, de atitudes exemplares de superação de dificuldades resultantes de:

    1. Problemas familiares graves;
    2. Problemas de ordem motora, visual, auditiva ou outras patologias que constituam impedimento para uma normal integração na escola.

- A realização de ações exemplares na escola ou na comunidade, tais como:

    1. Solidariedade sistemática para com os colegas portadores de qualquer tipo de deficiência;
    2. Salvamento de vidas humanas.

- A manifestação de um espírito de entreajuda relevante e continuado;
- A atribuição de prémios (1º, 2º, 3º lugares ou menções honrosas) decorrentes de provas regionais, nacionais ou internacionais ou concursos, em representação da Escola, no âmbito musical;
- O desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário na Escola ou fora dela;
- O desempenho exemplar, unanimemente reconhecido, em iniciativas ou ações de grupos, equipas ou turmas;
- No que se refere à assiduidade e pontualidade, não pode haver faltas de presença e/ou atraso injustificadas, faltas disciplinares ou a qualquer processo/sanção disciplinar a que o aluno tenha sido sujeito no ano letivo a que se reporta o diploma.

- Todos os agentes educativos relacionados com o processo educativo dos alunos (incluindo uma instituição exterior à escola) podem fazer propostas devidamente fundamentadas para o acesso dos alunos ao quadro de valor, especificando as ações/acontecimentos.

5. Compete aos Departamentos Curriculares propor, analisarem as propostas e emitirem a decisão final, fazendo constar, na ata do terceiro período, a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.

6. Verificada a regularidade do processo, compete aos Departamentos Curriculares recolher e organizar as propostas e elaborar a respetiva listagem, propondo à Direção Pedagógica a homologação do processo.

7. A Direção Pedagógica decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, anexando ao processo do aluno a menção de valor atribuída.

8. O Quadro de Valor será divulgado no site da Academia d`Artes de Cinfães e afixado nas instalações da instituição em quadro para o efeito no final do ano letivo.

Artigo 2º
Quadro de Mérito

1. O Quadro de Mérito será organizado no final de cada período escolar, tendo como base os resultados da avaliação interna ou nas atividades e trabalhos realizados que revelem grande mérito.

2. Nas listas a apresentar à Direção Pedagógica, constarão o nome do aluno, a turma, a média alcançada na avaliação interna e/ou o nome das atividades ou trabalhos realizados considerados de grande mérito.

3. No Primeiro Ciclo do Ensino Básico, são critérios para o acesso ao Quadro de Mérito, a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- A obtenção de *Excelente* nas disciplinas de Iniciação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento;
- Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Excelente*, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor;
- Não ter sido sujeito, nesse período letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno;
- Não apresentar faltas injustificadas.

4. Nos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, são critérios de acesso ao Quadro de Mérito a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Obtenção de média mínima de *quatro e meio* (*4,5)*, na classificação interna do conjunto das disciplinas de Formação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento, não se incluindo qualquer disciplina de frequência facultativa;
- Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Excelente*, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor;
- Não apresentar faltas injustificadas;
- Não ter sido sujeito, nesse período letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno.

5. Na reunião de avaliação de cada período letivo, deve proceder-se à analise do processo dos alunos candidatos a integrar o Quadro de Mérito, por ano de escolaridade. Esta análise deve ser registada na ata da reunião.

6. Compete aos Departamentos Curriculares, em reunião de Avaliação, propor os alunos que cumprem os critérios para serem candidatos ao Quadro de Mérito, sendo a proposta de nomeação registada na ata da reunião.

7. Verificada a regularidade do processo, compete aos Departamentos Curriculares recolher e organizar as propostas e elaborar a respetiva listagem, propondo à Direção Pedagógica a homologação do processo.

8. A Direção Pedagógica decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, anexando ao processo do aluno a menção de valor atribuída.

9. O Quadro de Mérito será divulgado no site da Academia d`Artes de Cinfães e afixado nas instalações da instituição em quadro para o efeito no final de cada período.

Artigo 3º
Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano escolar, tendo como base os resultados da avaliação interna ou nas atividades e trabalhos realizados que distingam os alunos com melhores classificações finais nas disciplinas.

2. Nas listas a apresentar à Direção Pedagógica, constarão o nome do aluno, a turma, a média alcançada na avaliação interna.

3. No Primeiro Ciclo do Ensino Básico, são critérios para o acesso ao Quadro de Excelência, a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- A obtenção de *Excelente* nas disciplinas de Iniciação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento;
- Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Excelente*, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor;
- Não ter sido sujeito, nesse período letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno;
- Não apresentar faltas injustificadas.

4. Nos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico, são critérios de acesso ao Quadro de Excelência a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Obtenção de média de *cinco* (*5)*, na classificação interna do conjunto das disciplinas de Formação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento, não se incluindo qualquer disciplina de frequência facultativa;
- Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Excelente*, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor;
- Não apresentar faltas injustificadas;
- Não ter sido sujeito, nesse período letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno.

5. Na reunião de avaliação do 3º período, deve proceder-se à análise do processo dos alunos candidatos a integrar o Quadro de Excelência, por ano de escolaridade. Esta análise deve ser registada na ata da reunião.

6. Compete aos Departamentos Curriculares, em reunião de Avaliação, propor os alunos que cumprem os critérios para serem candidatos ao Quadro de Excelência, sendo a proposta de nomeação registada na ata da reunião.

7. Verificada a regularidade do processo, compete aos Departamentos Curriculares recolher e organizar as propostas e elaborar a respetiva listagem, propondo à Direção Pedagógica a homologação do processo.

8. A Direção Pedagógica decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, anexando ao processo do aluno a menção de valor atribuída.

9. O Quadro de Excelência será divulgado no site da Academia d`Artes de Cinfães e afixado nas instalações da instituição em quadro para o efeito no final de cada período.

Artigo 4º
Aprovação das Propostas

1. Todas as propostas para o Quadro de Valor, Mérito e Excelência serão analisadas e aprovadas pelos seguintes representantes:

- Representante dos Departamentos Curriculares;
- Representante do Pessoal Não Docente;
- Representante da Direção Pedagógica;

2. Os Quadros de Valor, Mérito e Excelência são homologados pela Direção Pedagógica.

Artigo 5º
Atribuição de Prémios

1. No final do ano, aos alunos que integrem os Quadros de Valor, de Mérito ou Excelência serão atribuídos Certificados de Valor ou Mérito ou Diploma de Excelência;

2. Mediante as disponibilidades financeiras, ser atribuído ainda um prémio simbólico de natureza educativa aos alunos que integram o Quadro de Excelência no fim do ano letivo;

2. Os prémios têm uma função eminentemente educativa, pelo que deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e devem ter por função estimular o prosseguimento do empenhamento escolar, a superação de dificuldades e o espírito cívico;

3. Compete à Direção Executiva definir o valor dos prémios a atribuir de acordo com as verbas disponíveis, através de um fundo criado para o efeito;

4. A inclusão no Quadro de Valor, Mérito ou Excelência deverá ser anexada pela Direção Pedagógica no processo individual do aluno;

5. A entrega dos diplomas e dos prémios é efetuada em sessão pública, a realizar nas instalações da Academia d`Artes de Cinfães, no primeiro período do ano letivo seguinte em data a marcar pela Direção Pedagógica.

Artigo 6º
Direitos do Aluno Premiado

1. Reserva-se o direito ao aluno e/ou ao respetivo encarregado de educação de não constar nos Quadros de Valor/Mérito/Excelência e/ou de não aceitar o diploma/prémio.

Artigo 6º
Disposições Finais

1. Qualquer situação omissa neste Regulamento será decidida pelo Conselho Pedagógico.
2. Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

A Direção Pedagógica